

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
LEI MUNICIPAL 1091/2015
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 16 / 12 / 2015


Secretário de Assuntos Jurídicos

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, PARA A AMBARCO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BARRA DO COTINGUIBA E VALE DO JAPARATUBA.

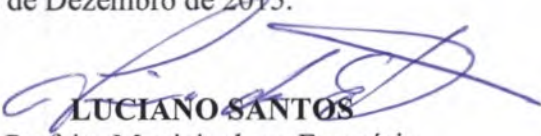
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e, eu, sansiono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de R\$ 1.140,00(mil cento e quarenta reais) a AMBARCO - Associação dos Municípios da Barra do Cotinguiba e Vale do Japaratuba.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2016, Unidade Orçamentária – 01 – Gabinete do Prefeito, Programa de Trabalho – 001 Desenvolvimento da Gestão Administrativa – Gestão do Gabinete do Prefeito, Despesa – 33904100 – Contribuição a AMBARCO, Fonte de Recurso 000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 16 de Dezembro de 2015.


LUCIANO SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício